



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Caxambu

Parecer nº 16/IEF/NAR CAXAMBU/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0017032/2026-10

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MANTIQUEIRA ALIMENTOS S.A.		CPF/CNPJ: 04.747.794/0032-09
Endereço: ROD MG 350 - KM 08 - SÍTIO PESSEGUEIROS		Bairro: PESSEGUEIROS
Município: SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	UF: MG	CEP: 37.467-000
Telefone: 35 98810-0006	E-mail: exploresolucoes@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO SÃO JOAQUIM / LAGOINHA	Área Total (ha): 15,9032
Registro nº.: 12753 e 12825	Município/UF: São Sebastião do Rio Verde/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164902-B719.58B2.4A99.465E.82EF.00A2.3C22.F2AD

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23	un	23k	500.686	7.538.953

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Outros:	AVICULTURA	0,293

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área Antropizada		0,293

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	doc. sei 147786267	34,81	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/06/2026

Data da vistoria: 25/08/2026

Data de solicitação de informações complementares: 25/08/2026

Data do recebimento de informações complementares: 26/08/2026

Data de emissão do parecer técnico: 28/08/2026

2. OBJETIVO

Analisar a solicitação de Intervenção Ambiental, para o corte e aproveitamento de 23 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,293 ha, situada no município de São Sebastião do Rio Verde - MG. Tendo como plano de utilidade pretendida a atividade de avicultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural relacionado a intervenção ambiental requerida, está localizado no município de São Sebastião do Rio Verde, denominado por Lagoinha/São Joaquim, registrado no CRI de São Lourenço, sob as matrículas 12753 e 12825 com área levantada de 15,9032 ha, equivalente a 0,5301 módulos fiscais.

A propriedade é constituída por áreas de pastagem.

Segundo a IDE-SISEMA, o imóvel está inserido na bacia hidrográfica do rio Grande, bioma Mata Atlântica, fitofisionomia Floresta estacional semidecidual montana, solo LVd1 - Latossolo vermelho-amarelo distrófico, relevo Planalto Rebaixado de São Lourenço, zona climática Tropical Brasil Central, mesotérmico brando, média entre 10 e 15° C, úmido 3 meses secos.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado 2007, 17,41 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Área total: 15,9032 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 15,9032 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

A propriedade não apresenta vegetação nativa a título de Reserva Legal, conforme mapa e CAR apresentado.

O CAR do imóvel encontra-se em análise técnica, conforme ofício doc. sei 147786208.

CAR dispensado de análise conforme art. 88 do Dec. 47.749/2019 e art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção Ambiental passível de deferimento: Corte de 23 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,293 ha, localizadas no imóvel rural denominado Lagoinha/São Joaquim, município de São Sebastião do Rio Verde.



LOCALIZAÇÃO DAS ÁRVORES

Taxa de Expediente: R\$ 723,74 - 07/05/2026

Taxa Florestal: R\$ 433,66 - 07/05/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142372

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Vulnerabilidade natural dos recursos hídricos: Baixa
- Vulnerabilidade dos solos a erosão: Média a Alta
- Vulnerabilidade a degradação estrutural do solo: Média
- Declividade: Suave ondulado a Ondulado
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta
- Prioritária para recuperação: Muito alta
- Grau de conservação da flora nativa: Muito baixa
- Integridade da fauna: Muito alta
- Risco Ambiental: Muito baixa
- Atividades econômicas produtivas: Muito precário
- Áreas Protegidas (IEF/ICMBio): Sem camadas
- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: Transição
- Uso e cobertura da Terra em 2008 (Mapbiomas): Pastagem .

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades a ser desenvolvidas: AVICULTURA
- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Aos 25 dias do mês de agosto de 2026, foi realizada vistoria técnica no imóvel rural denominado Lagoinha/São Joaquim, acompanhado do responsável técnico do processo.

O imóvel encontra-se localizado no município de São Sebastião do Rio Verde, inserido numa paisagem de topografia ondulada, formado por áreas de pastagem (brachiaria) com árvores nativas e exóticas isoladas.

Em vistoria, foi observado que a intervenção ambiental requerida, trata-se do corte de 23 árvores distribuídas em uma área de 0,293 ha (projeção de copa), utilizada como pastagem, apresentando um rendimento lenhoso de 34,81 m³ de lenha.

Segundo projeto de intervenção ambiental apresentado:

A intervenção requerida tem como plano de utilidade pretendida, a instalação de estruturas (galpões de recria, vias de circulação, reservatório de água tratada, composteira, núcleo de abastecimento de ração) para a atividade de avicultura, considerando as condições topográficas do local.

As árvores não se encontram em RL nem em APP.

Para o levantamento dos indivíduos arbóreos utilizou-se o CENSO FLORESTAL, ou seja, a mensuração de 100% dos indivíduos arbóreos.

Foram definidas os indivíduos arbóreos que necessitam ser cortados, coletadas informações como os nomes populares e científico, a

Circunferência à Altura do Peito (CAP), a Altura Total e as coordenadas geográficas no Datum SIRGAS 2000 e Fuso 23K.

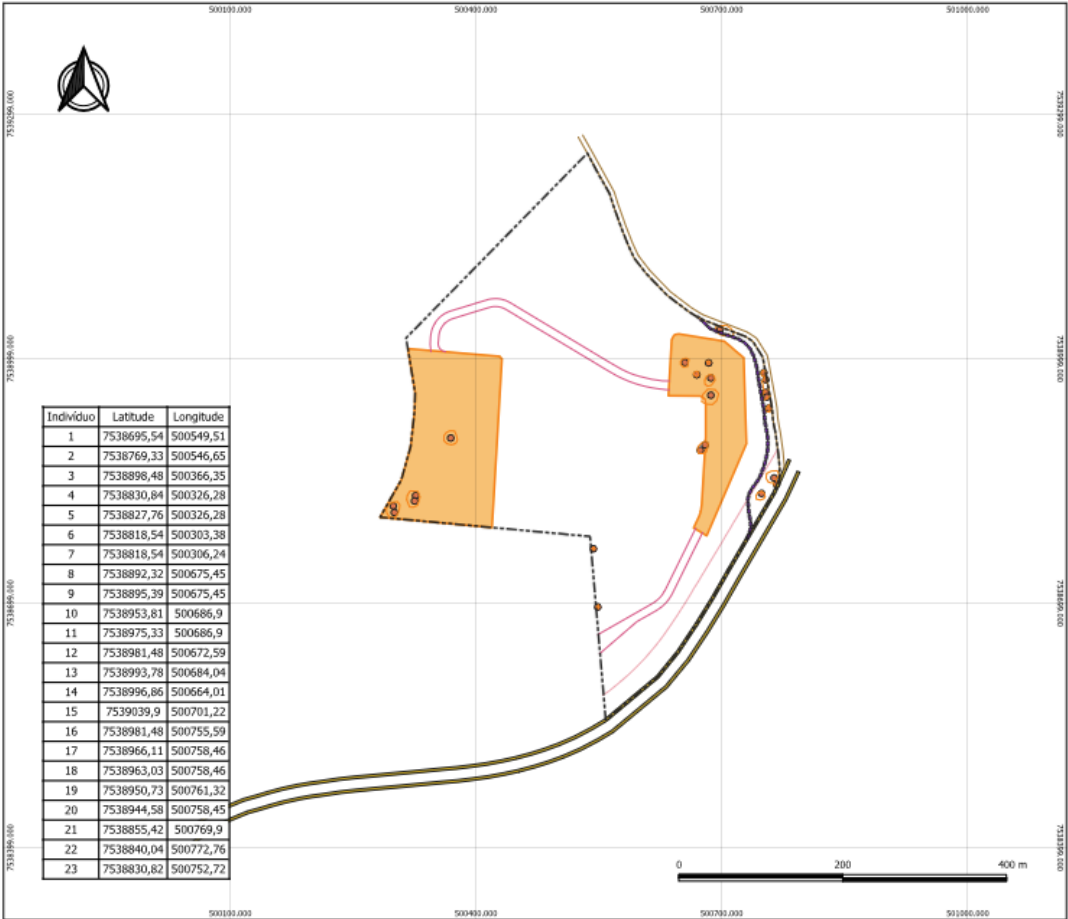
As medidas de CAP foram convertidas em diâmetro à altura do peito (DAP), calculada a Área Basal (G - m²/ha) dividindo o somatório da Área Seccional (g -m²) de cada indivíduo mensurado, foram mensurados a altura total - Ht por meio de estimativa visual pelo ART.

Nos cálculos dos volumes por árvores nativa e total foi utilizada a equação matemática ajustada de modelo não linear, indicada no Inventário Florestal de Minas Gerais, no livro intitulado Equações de Volume, Peso de Matéria Seca e Carbono para Diferentes Fitofisionomias da Flora Nativa. A equação em questão foi ajustada especificamente para remanescentes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual presentes no conjunto de sub-bacias do Rio Grande.

O corte proposta é pelo sistema de corte raso com motosserra via corte em bisel, com desmembramento dos fustes e desgalhamento.

Em vistoria não foi observado vestígios de habitats naturais de espécies da fauna silvestre, nem restrições que leve a conservação in situ das árvores requeridas para o corte.

Ficando passíveis de autorização as 23 árvores, com rendimento lenhoso de 34,81 m³, conforme mapa abaixo:



LOCALIZAÇÃO DAS ÁRVORES

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) -		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira
	Nome comum	Nome científico	X	Y				
1	Mamica de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	500549,51	7538695,54	23 S	3,3	18,780	0,045
2	Mamica de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	500546,65	7538769,33	23 S	4,42	17,507	0,056
3	Pau d'óleo	Copaifera trapezifolia	500366,35	7538898,48	23 S	13,12	78,622	2,591
4	Pau d'óleo	Copaifera trapezifolia	500326,28	7538830,84	23 S	12,52	97,721	3,556
5	Pau d'óleo	Copaifera trapezifolia	500326,28	7538827,76	23 S	5,33	17,825	0,072
6	Pau d'óleo	Copaifera trapezifolia	500303,38	7538818,54	23 S	11,81	108,225	3,954
7	Pitanga amarela	Eugênia sp.	500306,24	7538818,54	23 S	7,15	22,918	0,155
8	Trepadeira	Ficus sp.	500675,45	7538892,32	23 S	8,02	73,848	1,310
9	Tucaneira	Citharexylum myrianthum	500675,45	7538895,39	23 S	7,56	13,051	0,063
10	Pau d'óleo	Copaifera trapezifolia	500686,90	7538953,81	23 S	13,68	83,397	3,009
11	Peito de Pombo	Tapirira guianensis	500686,90	7538975,33	23 S	14,48	129,870	6,850
12	Jacarandazinho	Dalbergia nigra	500672,59	7538981,48	23 S	7,25	35,651	0,336
13	Jacarandazinho	Dalbergia nigra	500684,04	7538993,78	23 S	15,71	39,152	0,973
14	Jacarandazinho	Dalbergia nigra	500664,01	7538996,86	23 S	25,2	68,436	4,385
15	Tucaneira	Citharexylum myrianthum	500701,22	7539039,90	23 S	13,9	100,586	4,222
16	Camboatá Branco	Matayba elaeagnoides	500755,59	7538981,48	23 S	4,16	39,470	0,209
17	Mamica de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	500758,46	7538966,11	23 S	8,1	41,698	0,499
18	Mamica de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	500578,46	7538963,03	23 S	8,72	53,794	0,841
19	Mamica de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	500761,32	7538950,73	23 S	8,9	25,783	0,245
20	Mamica de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	500758,45	7538944,58	23 S	8,75	37,560	0,457
21	Mamica de Porca	Zanthoxylum rhoifolium	500769,90	7538855,42	23 S	6,32	10,823	0,037
22	Cinamomo	Melia azedarach	500772,76	7538840,04	23 S	5,43	16,552	0,065
23	Cinamomo	Melia azedarach	500752,72	7538830,82	23 S	8,06	58,251	0,879

TABELA DAS ESPÉCIES REQUERIDAS PARA O CORTE

Foi observado que o corte das árvores não apresenta impacto ambiental sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos em sua bacia de contribuição hidrográfica.

Todo o material será destinado ao uso interno da propriedade, de maneira sustentável, sem fins comerciais.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade apresenta uma declividade ondulada.

- Solo: O imóvel objeto desta solicitação apresenta como solo predominante o Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico, de acordo com os dados do IDE-SISEMA, caracterizado por perfil profundo e bem drenado, com textura argilosa, elevada porosidade e boa estruturação física, porém com baixa saturação por bases e fertilidade natural reduzida, em decorrência do alto grau de intemperismo, sendo compatível com o histórico de uso do solo como pastagem anteriormente.

- Hidrografia: O imóvel está situado na sub-bacia hidrográfica do Rio Verde, bacia hidrográfica do Rio Grande, inserido na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD4 - Rio Verde.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A intervenção ambiental trata-se de corte de árvores nativas isoladas localizadas em área de pastagem antropizada. Os fragmentos de vegetação nativa existente na região é caracterizada pela fisionomia de Floresta estacional semidecidual montana, Bioma Mata Atlântica.

- Fauna: Segundo estudos apresentado no processo, a fauna do imóvel reflete o histórico de uso do solo e o grau de descaracterização da vegetação no local. Predominam espécies generalistas e adaptadas a

ambientes mais antropizados, típicas de áreas de pastagem e de bordas de fragmentos, com predominância da avifauna. Foram observadas espécies de aves de áreas abertas, como o quero-quero, bem-te-vi e sabiá.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Não foi observado no ato da vistoria, danos relevantes ao meio ambiente local referente ao corte das árvores requerida.

Em consulta ao sistema Google Earth Pró, é possível observar através das imagens em suas séries históricas o grau de antropização da área requerida para o corte das árvores.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II.

Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das 23 árvores isoladas nativas vivas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida, estão relacionados a modificação da paisagem natural com a diminuição de áreas de cobertura com vegetação nativa, proporcionando aumento das áreas de ocupação antropica.

Medidas Mitigadoras:

- Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser transplantados aos fragmentos próximos;
- As árvores que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados, até o termino do desenvolvimento e voa das aves;
- As ações de corte deverão ser por meio de pessoa treinada, pois desconformidades com os parâmetros técnicos definidos no projeto técnico ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas;
- Cortar somente os indivíduos florestais autorizados;
- Manter os indivíduos florestais não autorizados preservados para aferições posteriores;
- O produto florestal explorado deverá ser destinado ao uso interno do imóvel;
- Não realizar qualquer tipo de exploração em área de Reserva Legal e APPs;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa não autorizadas durante o corte das árvores;
- Marcar previamente as árvores a serem suprimidas;
- Utilizar equipamentos de corte adequados com as manutenções em dia, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a exploração florestal;
- Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
- Não implicar em novas supressões de vegetação nativa na propriedade;
- Que seja adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos na propriedade, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente.
- Realizar o corte dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;

- O corte deverá ser realizado por profissional (is) com experiência; utilizando de equipamentos de segurança (óculos, perneiras, luvas, cintos);
- Deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto florestal suprimido.
- Manter sinalizado o local durante o corte das espécies arbóreas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,293 ha, corte de 23 árvores, localizada na propriedade Lagoinha/São Joaquim, município de São Sebastião do Rio Verde, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a intervenção ambiental, informando se o corte das árvores foram realizadas em conformidade ao autorizado. Caso o responsável técnico pela execução do processo seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 60 dias após o corte das árvores

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alberto Pereira Rezende
MASP: 1147827-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Pereira Rezende, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147817234** e o código CRC **1FE83598**.

Referência: Processo nº 2100.01.0017032/2026-10

SEI nº 147817234